



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
PLANO DE TRABALHO
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-TSE nº 4/2024

1. APRESENTAÇÃO

Este plano de trabalho a ser celebrado entre o **Tribunal Superior Eleitoral**, o **Governo do Estado do Rio de Janeiro**, o **Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro** e o **Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro** visa disciplinar o intercâmbio de conhecimentos, informações e base de dados entre os partícipes, a liberação e uso dos serviços de *webservice* para acesso à Base de Dados da Identificação Civil Nacional (BDICN), assim como a disponibilização das ferramentas necessárias conforme condições estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica TSE nº 4/2024.

2. OBJETIVO

O presente plano de trabalho tem por objetivo geral a implantação do acesso aos serviços da Identificação Civil Nacional, de conferência e pesquisa de dados biográficos e biométricos dos brasileiros que procuram serviços no Estado do Rio de Janeiro, no processo de identificação de pessoas, por meio de impressões digitais e de fragmento de impressões digitais, bem como definir a operacionalização do envio de dados biométricos e biográficos entre as instituições.

3. FASES DE REALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E METAS

FASE 1: Planejamento do Projeto;

META 1 - Definição das equipes de trabalho e detalhamento do plano do projeto contendo cronograma, atividades, responsáveis e prazos;

META 2 - Definição do escopo, *layouts* dos dados e arquitetura da solução para carga inicial de dados e atualização periódica;

META 3 - Apresentação e validação do estudo de viabilidade técnica; e

META 4 - Elaboração do Projeto Técnico de Infraestrutura (topologia).

FASE 2: Identificação dos dados a serem transferidos;

META 1 - Verificação de dados entre as bases a partir da comparação de informações biográficas e a partir de listas de interesse - o **Governo do Estado do Rio de Janeiro** encaminhará lista contendo informações mínimas biográficas que permitam ao **TSE** identificar se essas pessoas constam ou não na base de dados da ICN, sendo que o repasse de dados biométricos será realizado apenas para aqueles registros ainda não constantes da BDICN, sem prejuízo de envio posterior de conjuntos para atualização da BDICN.

META 2 - Provisionamento do Ambiente de Desenvolvimento e disponibilização de conectividade e acesso;

META 3 - Definição do fluxo de geração do arquivo de dados biográficos, biométricos e definição da rotina de atualização com frequência mínima anual; e

META 4 - Disponibilização dos arquivos de dados, leitura e análise dos dados, inserção dos dados na BDICN.

FASE 3: Serviços disponibilizados ao **Governo do Estado do Rio de Janeiro** pelo **Tribunal Superior Eleitoral**;

META 1 - Definição do uso das APIs do **TSE**, e respectivas finalidades;

META 2 - Definição das franquias mensais por tipo de serviço, criação de usuários por finalidade e disponibilização; e

META 3 - Disponibilização dos serviços e monitoramento do consumo.

FASE 4: Atualização periódica dos dados

META 1 - Serviço para disponibilização do pacote de atualização anual (delta), no mínimo; e

META 2 - Rotina de atualização da BDICN com dados do **Estado do Rio de Janeiro**.

4. AÇÕES E CRONOGRAMA DE TRABALHO

As ações necessárias e o cronograma decorrentes das Fases e Metas estabelecidas estão apresentadas no Anexo 1, podendo ser revisado a qualquer tempo pelas partes.

5. DEFINIÇÕES

Para execução deste plano de trabalho deverão ser observadas as seguintes premissas:

5.1. Meios de compartilhamento:

a) A carga inicial de dados será feita via transferência de arquivos, seguindo o *layout* estabelecido entre as partes constante do Anexo 2 neste documento;

b) A atualização das bases de dados será feita via Serviços (API), seguindo o *layout* e horários estabelecidos entre as partes; e

c) As consultas individualizadas serão realizadas via *WebService*, seguindo franquias, *layout* e padrões de comunicação estabelecidos entre as partes.

5.2. Volumetria:

a) O volume total da carga inicial de dados será estipulado a partir da realização da Meta 3, Fase 1 deste plano; e

b) O volume total de dados do **Estado do Rio de Janeiro** é de cerca de 24 (vinte e quatro) milhões de registros, destacando-se que apenas aqueles não existentes na base de dados da Identificação Civil Nacional serão objeto de transferência nesta fase, sem prejuízo da adoção futura de processos de atualização.

5.3. Fontes dos dados:

a) Os serviços disponibilizados pelo **Tribunal Superior Eleitoral** serão fornecidos a partir da base de dados de identificação civil nacional (BDICN); e

b) Os dados iniciais disponibilizados pelo **Estado do Rio de Janeiro** serão extraídos da Base Civil do **Detran-RJ**, tendo sido obtidos a partir de coletas realizadas com finalidade da emissão de RG.

6. ACOMPANHAMENTO

Os responsáveis pela gestão do Acordo de Cooperação Técnica deverão elaborar, em conjunto, relatórios periódicos de acompanhamento da execução dos projetos e ações.

7. CUSTO

O Acordo de Cooperação Técnica ao qual se refere este plano de trabalho não tem natureza onerosa à administração.

Ressalta-se que caberá a cada um dos partícipes do Acordo, na medida de sua disponibilidade orçamentária, o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

8. DO ATENDIMENTO TÉCNICO

As dúvidas técnicas levantadas durante o uso dos serviços e/ou de aplicativos disponibilizados para atendimento do Acordo de Cooperação Técnica deverão ser encaminhadas, por meio do e-mail 8800@tse.jus.br, para abertura de chamado e, por e-mail específico a ser informado pelo **Governo do Estado do Rio de Janeiro**.

9. DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A vigência deste plano de trabalho será de 18 (dezoito) meses, ao final do qual um novo plano de trabalho deverá ser formalizado, sem prejuízo da realização de revisões eventualmente necessárias ao longo do período de execução.

E por estarem assim acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente plano de trabalho.

ANEXO 1 - AÇÕES E CRONOGRAMA DE TRABALHO

FMA	AÇÃO	Data Entrega	Responsável
FASE 1	Planejamento do Projeto	ACT + 90 Dias	
F1M1A1	Definição das equipes de trabalho	ACT + 30 dias	TSE e RJ
F1M1A2	Detalhamento do plano do projeto contendo cronograma, atividades, responsáveis e prazos	F1M1A1 + 30 dias	TSE e RJ
F1M2A1	Definição do escopo, layouts dos dados e arquitetura da solução para carga inicial de dados e atualização periódica	ACT + 45 dias	TSE e RJ
F1M3A1	Apresentação e validação do estudo de viabilidade técnica	ACT + 70 dias	RJ
F1M4A1	Elaboração do Projeto Técnico de Infraestrutura (topologia)	ACT + 70 dias	RJ
F1M5A1	Acompanhamento técnico da Fase 1	ACT + 71	TRE
FASE 2	Identificação dos dados a serem transferidos	ACT + 120 Dias	
F2M1A1	Verificação de dados entre as bases a partir da comparação de informações biográficas a partir de listas de interesse	ACT + 60 dias	TSE
F2M2A1	Provisionamento do Ambiente de Desenvolvimento	ACT + 90 dias	RJ
F2M2A2	Disponibilização de conectividade e acesso	ACT + 90 dias	TSE e RJ
F2M3A1	Definição do fluxo de geração do arquivo de dados biográficos e biométricos	ACT + 45 dias	TSE e RJ
F2M3A2	Definição da rotina de atualização	ACT + 45 dias	TSE e RJ
F2M3A3	Disponibilização dos arquivos de dados	ACT + 70 dias	TSE e RJ
F2M3A4	Leitura e análise dos dados	ACT + 80 dias	TSE e RJ
F2M3A5	Consumo de serviço de consulta dos dados biográficos pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.	ACT + 110 dias	RJ
FASE 3	Serviços disponibilizados ao Governo do Estado do Rio de Janeiro pelo Tribunal Superior Eleitoral.	ACT + 180 Dias	
F3M1A1	Definição do uso das APIs do TSE e respectivas finalidades	ACT + 130 dias	TSE
F3M2A1	Definição das franquias mensais por tipo de serviço	ACT + 150 dias	TSE
F3M2A2	Criação de usuários por finalidade e disponibilização	ACT + 160 dias	TSE
F3M3A1	Disponibilização dos serviços	ACT + 170 dias	TSE
F3M3A2	Monitoramento de consumo	ACT + 180 dias	TSE
F3M4A1	Acompanhamento técnico da Fase 3	ACT + 180	TRE
FASE 4	Atualização periódica dos dados	ACT + 365 Dias	
F4M1A1	Serviço para disponibilização do pacote de atualização (delta)	ACT + 300 dias	TSE e RJ

F4M2A1	Serviço para consumo de pacote de atualização mensal (delta) das coletas realizadas pelo TRE/RJ	ACT + 300 dias	TSE e RJ
F4M3A1	Rotina de atualização da base biográfica e biométrica RJ	ACT + 320 dias	RJ
F4M3A2	Rotina de atualização da BDICN	ACT + 320 dias	TSE

ANEXO 2 - LAYOUT DE DADOS**1. Conteúdo**

Layout do arquivo com as informações biográficas e biométricas de cidadãos com o objetivo de alimentar a base de dados do projeto BIOEX - Biometria de órgãos externos da Justiça Eleitoral.

1.1. Nomenclatura do arquivo

O arquivo será nomeado da seguinte forma:

AAAAAMDD: Data da geração do arquivo

BIOEX_: Nome do arquivo

VERSAO_: Versão do arquivo * Neste caso 03

XXXXXX: Nome do órgão de origem.

.TXT: Extensão do arquivo.

Exemplo: 20190409BIOEX_02_DETRAN_SC.TXT

1.1.1. Representação do arquivo (exemplo de conteúdo)

0512612154812;50811125100;JOAODASILVA;JOSEMARIADASILVA;JOANADASILVA;;;05121980;0;15022017;0;0;0;0;0;0;0;0;1;/foto01/0512612154812.jpg;/assinatura01/0512612154812.jpg;/dedo1/0512612154812.jpg;/dedo2/0512612154812.jpg;/dedo3/0512612154812.jpg;/dedo4/0512612154812.jpg;/dedo5/0512612154812.jpg;/dedo6/0512612154812.jpg;/dedo7/0512612154812.jpg;/dedo8/0512612154812.jpg;/dedo9/0512612154812.jpg;/dedo10/0512612154812.jpg

1.1.2. Estrutura do arquivo

Obs: Os campos deverão ser separados por ponto-e-vírgula. Deverá ser verificado que não há nenhum conteúdo contendo esse caractere, pois isso implicaria a quebra da contagem de colunas, ocasionando erro no processamento do arquivo.

Descrição		Tipo 1	Obrigatório	Descrição
Nº	Campo			
1	Título Eleitoral	A	Não	Número do título eleitoral (inscrição).
2	CPF	A	Sim	CPF do eleitor. Quando não houver a informação, será preenchida com zeros: "0000000000".
3	Nome do eleitor	A	Sim	Nome completo
4	Filiação 1	A	Sim	Primeira filiação. (Preferencialmente o nome do pai).
5	Filiação 2	A	Sim	Segunda filiação (Preferencialmente o nome da mãe).
6	Filiação 3	A	Não	Terceira filiação
7	Filiação 4	A	Não	Quarta filiação (em caso de mais de 4 filiações, separar neste campo os demais nomes utilizando vírgula, exemplo: João da Silva, José de Souza)
8	Nome Social	A	Não	Nome social (caso existente)
9	Data de nascimento	A	Sim	Data de nascimento do eleitor. (Formato DDMMAAAA)
10	Sexo	A	Sim	Sexo do eleitor. Valores: M - Masculino, F - Feminino, 0 - Não informado
11	Data de coleta	D	Não	Data de coleta da biometria (Formato DDMMAAAA)
12	Status Dedo1	N	Sim	Status da biometria do dedo1 (vide tabelas 1 e 2)
13	Status Dedo2	N	Sim	Status da biometria do dedo2 (vide tabelas 1 e 2)
14	Status Dedo 3	N	Sim	Status da biometria do dedo 3 (vide tabelas 1 e 2)
15	Status Dedo 4	N	Sim	Status da biometria do dedo 4 (vide tabelas 1 e 2)
16	Status Dedo 5	N	Sim	Status da biometria do dedo 5 (vide tabelas 1 e 2)
17	Status Dedo 6	N	Sim	Status da biometria do dedo 6 (vide tabelas 1 e 2)
18	Status Dedo 7	N	Sim	Status da biometria do dedo 7 (vide tabelas 1 e 2)

19	Status Dedo 8	N	Sim	Status da biometria do dedo 8 (vide tabelas 1 e 2)
20	Status Dedo 9	N	Sim	Status da biometria do dedo 9 (vide tabelas 1 e 2)
21	Status Dedo 10	N	Sim	Status da biometria do dedo 10 (vide tabelas 1 e 2)
22	Arquivo foto	A	Sim	Nome do arquivo com a foto
23	Arquivo assinatura	A	Sim	Nome do arquivo com a imagem da assinatura
24	Arquivo Dedo1	A	Sim	Nome do arquivo com a imagem do dedo1
25	Arquivo Dedo 2	A	Sim	Nome do arquivo com a imagem do dedo 2
26	Arquivo Dedo 3	A	Sim	Nome do arquivo com a imagem do dedo 3
27	Arquivo Dedo 4	A	Sim	Nome do arquivo com a imagem do dedo 4
28	Arquivo Dedo 5	A	Sim	Nome do arquivo com a imagem do dedo 5
29	Arquivo Dedo 6	A	Sim	Nome do arquivo com a imagem do dedo 6
30	Arquivo Dedo 7	A	Sim	Nome do arquivo com a imagem do dedo 7
31	Arquivo Dedo 8	A	Sim	Nome do arquivo com a imagem do dedo 8
32	Arquivo Dedo 9	A	Sim	Nome do arquivo com a imagem do dedo 9
33	Arquivo Dedo 10	A	Sim	Nome do arquivo com a imagem do dedo 10

1. (1) N = numérico; A = Alfanumérico; D = Data; O = Outro (neste último caso, especificar).

2. (2) Caso o valor para o campo seja condicional (isto é, Sim em algumas situações, e Não para outras), deverá ser informado o valor "Condicional", e tais condições devem estar claramente especificadas em alguma regra.

Tabela 1 – Numeração dos dedos

Numeração	Descrição do dedo
1	Mão esquerda dedo mínimo
2	Mão esquerda dedo anelar
3	Mão esquerda dedo médio
4	Mão esquerda dedo indicador
5	Mão esquerda dedo polegar
6	Mão direita dedo polegar
7	Mão direita dedo indicador
8	Mão direita dedo médio
9	Mão direita dedo anelar
10	Mão direita dedo mínimo

Tabela 2 – Status da biometria dos dedos (Anomalias)

Código	Descrição
0	Sem problemas
1	Agenesia
2	Amputação
3	Coleta não realizada
4	Impossibilitado
5	Outros

1.1.3. Padrão biométrico

De acordo com a Resolução nº 3, de 24 de outubro de 2017 deste Tribunal, ao padrão biométrico, deverá seguir as seguintes normas:

- I - Coleta rolada dos 10 (dez) dedos das mãos;
- II - ANSI-INCITS 378/2004: Padrão de minúcias de impressões digitais para intercâmbio de dados;
- III - ICAO 9303: padrão de documentação adotado pela *International Civil Aviation Organization*, no que diz respeito à imagem facial;
- IV - ISO/IEC FCD 19794: definições de formatos padrão para intercâmbio de dados biométricos, dentre os quais o ISO/IEC FCD 19794-2 e ISO/IEC FCD 19794-4 (padrões de impressão digital) ISO/IEC FCD 19794-5 (padrões de imagem facial);
- V - ANSI/NIST ITL 1-2000 e ANSI/NIST ITL 2-2008 - Padrão de dados para troca de dados de digitais;
- VI - WSQ Versão 3.1: padrão de algoritmo de compressão e armazenamento de imagens de impressões de digitais; e
- VII - CBEFF (*common biometric exchange formats framework*): padrão de intercâmbio de dados biométricos.

HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
USUÁRIO EXTERNO

 Documento assinado eletronicamente em **05/02/2024, às 18:35**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

CLAUDIO BOMFIM DE CASTRO E SILVA
USUÁRIO EXTERNO

 Documento assinado eletronicamente em **06/02/2024, às 14:37**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

GLAUCIO PAZ DA SILVA
USUÁRIO EXTERNO

 Documento assinado eletronicamente em **06/02/2024, às 17:26**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

ALEXANDRE DE MORAES
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente em 08/02/2024, às 13:33, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2763080&crc=764664ED, informando, caso não preenchido, o código verificador 2763080 e o código CRC 764664ED.

2021.00.000004007-0

Documento nº 2763080 v3